

Portaria nº 221/2020 – PRE

Altera a Portaria nº 205/2020 que estabelece as Normas de Atracação de Navios no Porto do Itaqui, instituindo regra de atracação transitória.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, na qualidade de autoridade portuária, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII do Art. 24 do Estatuto Social da Empresa, considerando o disposto na Lei nº 12.815/2013 de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033/2013 de 27 de junho de 2013, no Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui – REPOIDT aprovado na DIREX de 25 de abril de 2019; e,

Considerando a Portaria nº 205/2020 que estabelece as Normas de Atracação de Navios no Porto do Itaqui;

Considerando o dever da Autoridade Portuária em garantir o máximo de aproveitamento da infraestrutura portuária disponível;

Considerando o presente período de transição, no qual estão sendo concluídas a especialização dos Berços 100 e 101 e a construção do Berço 99;

Considerando a necessidade de garantia do direito de Movimentação Mínima Contratual previstas nos contratos de arrendamento;

Considerando a importância em garantir, ao Governo do Estado do Maranhão, o escoamento de cargas de exportação;

Considerando a obrigação da autoridade portuária de garantir fluidez e eficiência nas operações; e,

Considerando o processo administrativo nº 1546/2020 – EMAP, de 14 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, transitoriamente, no Berço 100, direito à atracação preferencial para cargas de exportação, desde que observadas:

- I – A produtividade mínima definida na Norma de Atracação e nos Contratos de Arrendamento; e,
- II – A disponibilidade de 70% (setenta por cento) da carga na retroárea ou armazenada à 15 km do Porto do Itaqui.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas pela Portaria nº 205/2020 que não tiverem sido alteradas por esta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com validade até a conclusão da especialização dos Berços 100 e 101 e da construção do Berço 99.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís – MA, 28 de outubro de 2020.



Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP